



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE
COPEG - Coordenadoria de Planejamento, Estratégia e Governança
SEADE – Seção de Acompanhamento de Dados Estatísticos

Glossário do Selo dos Cartórios 2023



Introdução

O presente Glossário regulamenta os critérios de avaliação dos eixos temáticos com vistas à concessão do Selo dos Cartórios Eleitorais no âmbito da Justiça Eleitoral em Sergipe, de acordo com a Resolução TRE-SE nº 1/2021 que instituiu tal premiação.

O objetivo deste Glossário é possibilitar transparência ao processo de avaliação e concessão do Selo dos Cartórios Eleitorais, permitindo que se dê de forma clara, objetiva e equitativa.

O Comitê Gestor do Selo dos Cartórios Eleitorais (CGSCE) aplicará as regras aqui contidas em relação aos dados coletados de janeiro a dezembro de 2023.

Sumário

1. Eixo Temático Gestão Cartorária

1.1 Participação em Ações de Qualidade de Vida no Trabalho

1.2 Consumo Eficiente de Papel

1.3 Quantidade de Impressões

1.4 Consumo de Energia Elétrica

1.5 Consumo de Água

1.6 Ações de Acessibilidade

1.7 Prazos Administrativos

2. Eixo Temático Produtividade

2.1 Meta 1 do CNJ

2.2 Meta 2 do CNJ

2.3 Meta 4 do CNJ

2.4 Taxa de Congestionamento Líquido – TCL

2.5 Índice de Atendimento à Demanda – IAD

2.6 Tempo Médio do Pendente Líquido – TPL

3. Eixo Temático Ações Voltadas à Sociedade

3.1 Ações de Promoção do Conhecimento do Processo Eleitoral

3.2 Ações do Programa Eleitor do Futuro

3.3 Ações do Programa Mesário Voluntário

3.4 Solicitações do cidadão através da Ouvidoria Eleitoral

3.5 Agenda 2030 do Poder Judiciário

4. Pontuações Máximas do Selo por Eixo Temático

5. Pontuações por Categoria de Premiação

1. Eixo Temático GESTÃO CARTORÁRIA (pontuação máxima: 225 pontos)

1.1 Participação em Ações de Qualidade de Vida no Trabalho

1.1.1 Requisito

Percentual da força de trabalho total participante em, pelo menos, duas ações (presenciais ou não) de qualidade de vida no trabalho.

1.1.2 Pontuação

Até 30 pontos, de acordo com os seguintes percentuais de servidores (efetivos e requisitados) dos Cartórios participantes das ações de qualidade de vida:

- a) de 20% até 50% (10 pontos)
- b) acima de 50% (30 pontos)

Para que seja considerada a presença no cálculo do percentual acima, cada servidor deve participar ao menos de dois dos eventos da Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP), incluindo as reuniões realizadas nas visitas aos Cartórios pela Psicóloga do Tribunal.

1.1.3 Comprovação

Com base nas listas de presença nos eventos de Ações de Qualidade de Vida no Trabalho definidas pela SGP.

1.1.4 Forma de cálculo

Percentual de participação = $\frac{\text{Quantidade de servidores que participaram de, pelo menos, dois eventos} \times 100}{\text{Quantidade de servidores lotados no Cartório}}$

1.1.5 Pontuação máxima: 30 pontos

Obs.: 1) A(o) servidora ou servidor que tiver sua lotação alterada terá contadas as participações apenas no Cartório em que laborou por mais tempo durante o período de análise e somará na quantidade de servidoras(es) lotadas(os) apenas no Cartório.

2) Não serão consideradas as ações de massagem e ginástica laboral.

1.2 Consumo Eficiente de Papel

1.2.1 Requisito

Solicitar quantidade igual ou inferior de resmas de papel que em 2021.

1.2.2 Pontuação

Zero (mais resmas que em 2021) ou 25 pontos (igual ou menos resmas que em 2021).

1.2.3 Comprovação

Com base nos dados levantados pela Secretaria de Administração e Orçamento (SAO).

1.2.4 Forma de cálculo

$X = \text{Quantidade solicitada em 2021} - \text{Quantidade solicitada em 2023}$; se X for menor que zero, não pontua; se X for maior ou igual a zero, pontua.

1.2.5 Pontuação máxima: 25 pontos

Obs.: Será considerada a quantidade de resmas fornecidas ao Cartório Eleitoral independente do seu efetivo uso.

1.3 Quantidade de Impressões

1.3.1 Requisito

Imprimir menor quantidade que em 2021.

1.3.2 Pontuação

- a) Redução de 0,5% a 10% das impressões em relação a 2021: 10 pontos;
- b) Redução de mais de 10% a 20% das impressões em relação a 2021: 15 pontos;
- b) Redução de mais de 20% das impressões em relação a 2021: 25 pontos.

1.3.3 Comprovação

Com base nos dados levantados pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (STI).

1.3.4 Forma de cálculo

Cálculo da Redução: $\text{Quantidade de impressos em 2021} - \text{Quantidade de impressos em 2023}$.

Se o resultado for igual ou menor que zero, não houve redução; se o resultado for maior que zero, fazer o cálculo da porcentagem da redução.

Cálculo da porcentagem de diminuição: $\text{Número de redução} \times 100 / \text{Número de impressões de 2021}$

1.3.5 Pontuação máxima: 25 pontos

1.4 Consumo de Energia Elétrica

1.4.1 Requisito

Redução na quantidade de quilowatts consumidos.

1.4.2 Pontuação

- a) Redução de 0,1% a 10% de quilowatt consumido em relação a 2021 recebe 5 pontos;
- b) Redução de mais de 10% a 25% de quilowatt consumido em relação a 2021 recebe 10 pontos;
- c) Redução de mais de 25% de quilowatt consumido em relação a 2021 recebe 25 pontos.

1.4.3 Comprovação

Com base nos dados levantados pela SAO.

1.4.4 Forma de cálculo

Cálculo da Redução: Quilowatt consumido em 2021 – Quilowatt consumido em 2023

Se o resultado for igual ou menor que zero, não houve redução; se o resultado for maior que zero, fazer o cálculo da porcentagem da redução.

Cálculo da porcentagem de redução: número de quilowatt reduzido x 100 / quilowatts consumidos em 2021

1.4.5 Pontuação máxima: 25 pontos

Obs.: Não se aplica aos Cartórios da capital por impossibilidade de mensuração do gasto individualizado, bem como àqueles Cartórios que estão localizados nos Fóruns da Justiça Estadual, deduzindo-se a pontuação deste critério da pontuação máxima.

1.5 Consumo de Água

1.5.1 Requisito

Redução no consumo de metros cúbicos de água.

1.5.2 Pontuação

- a) Redução de 0,1% a 10% de metros cúbicos consumidos em relação a 2021 recebe 5 pontos;
- b) Redução de mais de 10% a 25% de metros cúbicos consumidos em relação a 2021 recebe 10 pontos;
- c) Redução de mais de 25% de metros cúbicos consumidos em relação a 2021 recebe 25 pontos.

1.5.3 Comprovação

Com base nos dados levantados pela SAO.

1.5.4 Forma de cálculo

Cálculo da Redução: Consumo de água em 2021 – Consumo de água em 2023

Se o resultado for igual ou menor que zero, não houve redução; se o resultado for maior que zero, fazer o cálculo da porcentagem da redução.

Cálculo da porcentagem de redução: $\text{Número do consumo de água reduzido} \times 100 / \text{Consumo de água em 2021}$

1.5.5 Pontuação máxima: 25 pontos

Obs.: Não se aplica aos Cartórios da capital por impossibilidade de mensuração do gasto individualizado, bem como àqueles Cartórios que estão localizados nos Fóruns da Justiça Estadual, deduzindo-se a pontuação deste critério da pontuação máxima.

1.6 Ações de Acessibilidade

1.6.1 Requisito

Realizar vistoria de acessibilidade nos locais de votação em ano não eleitoral.

1.6.2 Pontuação

- Quantidade de vistoria menor que 35% dos locais: zero
- Quantidade de vistoria igual a 35% e até 70% dos locais: 20 pontos
- Quantidade de vistoria maior que 70% dos locais: 35 pontos

1.6.3 Comprovação

Com base nos dados levantados através do sistema Pré-Eleição ou por meio de relatórios enviados pelas zonas.

1.6.4 Forma de cálculo

$\text{Quantidade de Locais de Votação vistoriados} \times 100 / \text{Quantidade Total de Locais de Votação}$

1.6.5 Pontuação máxima: 35 pontos

1.7 Prazos Administrativos

1.7.1 Requisito

Atender aos prazos administrativos relacionados a demandas externas feitas aos Cartórios.

1.7.2 Pontuação

Cumprimento de prazos administrativos de demandas externas feitas aos Cartórios pela COPEG e CRE.

1.7.3 Comprovação

Com base nos dados encaminhados ao Comitê Gestor do Selo dos Cartórios Eleitorais (CGSCE).

1.7.4 Forma de cálculo

1.4.1 Demandas de informação ou execução feitas aos Cartórios Eleitorais pela COPEG

- Todas as demandas cumpridas no prazo estabelecido: recebe 30 pontos;
- Cada demanda não cumprida no prazo estabelecido: perde 5 pontos.

1.7.4.2 Demandas de informação ou execução aos Cartórios Eleitorais pela CRE

- Todas as demandas cumpridas no prazo estabelecido: recebe 30 pontos;
- Cada demanda não cumprida no prazo estabelecido: perde 5 pontos.

1.7.5 Pontuação máxima: 60 pontos

Obs.: Serão consideradas para o cálculo apenas demandas que forem direcionadas a todas as Zonas Eleitorais.

2. Eixo Temático PRODUTIVIDADE (pontuação máxima: 300 pontos)

2.1 Meta 1 do CNJ

2.1.1 Requisito

Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os autuados no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.

2.1.2 Pontuação

Pontuação de 50 pontos para julgamento de 100% ou mais da quantidade de processos de conhecimento do que os autuados no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.

2.1.3 Comprovação

Com base nos dados encaminhados ao Comitê Gestor do Selo dos Cartórios Eleitorais (CGSCE) pela STI.

2.1.4 Forma de cálculo

Calcular-se-á de acordo com o parâmetro utilizado no Glossário de Metas do Conselho Nacional de Justiça para o ano de 2023.

2.1.5 Pontuação máxima: 50 pontos

Obs.: Se no Cartório Eleitoral não constar processo que se enquadre no requisito o Cartório receberá a pontuação máxima de 50 pontos.

2.2 Meta 2 do CNJ

2.2.1 Requisito

Julgar os processos autuados até 31/12/2021.

2.2.2 Pontuação

- Se julgar 30% ou mais dos processos autuados até 31/12/2021: 20 pontos;
- Se julgar 50% ou mais dos processos autuados até 31/12/2021: 30 pontos;
- Se julgar 80% ou mais dos processos autuados até 31/12/2021: 50 pontos.

2.2.3 Comprovação

Com base nos dados encaminhados ao Comitê Gestor do Selo dos Cartórios Eleitorais (CGSCE) pela STI.

2.2.4 Forma de cálculo

Calcular-se-á de acordo com o parâmetro utilizado no Glossário de Metas do Conselho Nacional de Justiça para o ano de 2023.

2.2.5 Pontuação máxima: 50 pontos

Obs.: Se no Cartório Eleitoral não constar processo que se enquadre no requisito o Cartório receberá a pontuação máxima de 50 pontos.

2.3 Meta 4 do CNJ

2.3.1 Requisito

Julgar os processos referentes às eleições de 2020 e 2022, distribuídos até 31/12/2022, que possam importar na perda de mandato eletivo ou em inelegibilidade.

2.3.2 Pontuação

- Se julgar 30% ou mais dos processos referentes às eleições de 2022 e 40% ou mais dos processos referentes às eleições de 2020, distribuídos até 31/12/2022: 20 pontos;
- Se julgar 40% ou mais dos processos referentes às eleições de 2022 e 60% ou mais dos processos referentes às eleições de 2020, distribuídos até 31/12/2022: 30 pontos;
- Se julgar 60% ou mais dos processos referentes às eleições de 2020 e 90% ou mais dos processos referentes às eleições de 2020, distribuídos até 31/12/2022: 50 pontos.

2.3.3 Comprovação

Com base nos dados encaminhados ao Comitê Gestor do Selo dos Cartórios Eleitorais (CGSCE) pela STI.

2.3.4 Forma de cálculo

Calcular-se-á de acordo com o parâmetro utilizado no Glossário de Metas do Conselho Nacional de Justiça para o ano de 2023.

2.3.5 Pontuação máxima: 50 pontos

Obs.: Se no Cartório Eleitoral não constar processo que se enquadre no requisito o Cartório receberá a pontuação máxima de 50 pontos.

2.4. Taxa de Congestionamento Líquida - TCL

2.4.1 Requisito

Reduzir a taxa de congestionamento líquida (TCL) em um ano, excluídos os processos de execução.

2.4.2 Pontuação

- TCL entre 35,01 e 40,00%: 20 pontos

- TCL entre 30,01 e 35,00%: 30 pontos
- TCL entre 25,01 e 30,00%: 40 pontos
- TCL abaixo de 25,00 %: 50 pontos

2.4.3 Comprovação

Calculado e apurado pelo Painel de Estatística do CNJ ou, na impossibilidade deste, pelos dados apresentados no sistema ATENA em 31/12/2023.

2.4.4 Pontuação máxima: 50 pontos

Obs.: TCL acima de 40,00% não recebe pontuação.

2.5 Índice de Atendimento à Demanda - IAD

2.5.1 Requisito

Unidade judiciária com Índice de Atendimento à Demanda (IAD) acima de 100%, de forma a promover a redução do acervo processual.

2.5.2 Pontuação

IAD acima de 100% receberá 50 pontos.

2.5.3 Comprovação

Calculado e apurado pelo Painel de Estatística do CNJ ou, na impossibilidade deste, pelos dados apresentados no Sistema ATENA em 31/12/2023.

2.5.4 Pontuação máxima: 50 pontos

2.6 Tempo do Pendente Líquido - TPL

2.6.1 Requisito

Obter os menores tempos médios de tramitação dos processos pendentes líquidos

2.6.2 Pontuação

- 50 pontos para o 1º quartil e 30 pontos para o 2º quartil

2.6.3 Comprovação

Calculado e apurado pelo Painel de Estatística do CNJ ou, na impossibilidade deste, pelos dados apresentados no Sistema Atena em 31/12/2023.

2.6.4 Pontuação máxima: 50 pontos

3. Eixo Temático AÇÕES VOLTADAS À SOCIEDADE (pontuação máxima: 185 pontos)

3.1 Ações de Promoção do Conhecimento do Processo Eleitoral

3.1.1 Requisito

Promover ações (presenciais ou não) que favoreçam a divulgação de informações sobre o processo eleitoral.

3.1.2 Pontuação

Dez pontos para cada ação executada até o limite de 40 pontos.

3.1.3 Comprovação

Com base em informação repassada pelos Cartórios ao Comitê Gestor do Selo dos Cartórios Eleitorais (CGSCE) através de formulário próprio ou por meio de relatórios com as ações executadas pelos cartórios.

3.1.4 Forma de cálculo

A cada ação considerada como executada recebe 10 pontos até o limite de 40 pontos.

3.1.5 Pontuação máxima: 40 pontos

Obs.: A mesma ação que for desenvolvida em mais de um município ou em mais de um povoado receberá a pontuação para cada execução.

3.2 Ações do Programa Eleitor do Futuro

3.2.1 Requisito

Executar atividades (presenciais ou não) do programa Eleitor do Futuro nas escolas da Zona Eleitoral.

3.2.2 Pontuação

Dez pontos para cada escola que receber a ação até o limite de 40 pontos.

3.2.3 Comprovação

Com base em informação repassada pelos Cartórios ao Comitê Gestor do Selo dos Cartórios Eleitorais (CGSCE) através de formulário próprio ou por meio de relatórios com as ações executadas pelos cartórios.

3.2.4 Forma de cálculo

Recebe 10 pontos para cada escola que receber a ação até o máximo de 40 pontos.

3.2.5 Pontuação máxima: 40 pontos

Obs.: A ação deve ser desenvolvida pelo Cartório Eleitoral seguindo o roteiro definido pela Escola Judicial Eleitoral (EJESE) para o Programa Eleitor do Futuro.

3.3 Ações do Programa Mesário Voluntário

3.3.1 Requisito

Executar ação (presencial ou não) de divulgação do programa Mesário Voluntário.

3.3.2 Pontuação

Serão atribuídos 10 pontos para cada ação de divulgação.

3.3.3 Comprovação

Com base em informação repassada pelos Cartórios ao Comitê Gestor do Selo dos Cartórios Eleitorais (CGSCE) através de formulário próprio ou por meio de relatórios com as ações executadas pelos cartórios.

3.3.4 Forma de cálculo

Recebe 10 pontos a cada ação executada até 40 pontos.

3.3.5 Pontuação máxima: 40 pontos

3.4 Solicitações do cidadão através da Ouvidoria Eleitoral

3.4.1 Requisito

Atender no prazo definido pela Ouvidoria as demandas dos cidadãos que forem encaminhadas aos Cartórios.

3.4.2 Pontuação

Resposta ao cidadão dentro do prazo: recebe 25 pontos.

3.4.3 Comprovação

Com base em informação repassada pela Ouvidoria ao Comitê Gestor do Selo dos Cartórios Eleitorais (CGSCE).

3.4.4 Forma de cálculo

- Se o Cartório receber demanda(s) do(s) cidadã(os) através da Ouvidoria e responder no prazo: recebe 25 pontos;
- Se o Cartório receber demanda(s) do(s) cidadã(os) através da Ouvidoria e não responder no prazo: não recebe a pontuação;
- Se o Cartório não receber nenhuma demanda do cidadão: recebe 25 pontos.

3.4.5 Pontuação máxima: 25 pontos

3.5 Agenda 2030 do Poder Judiciário

3.5.1 Requisito

Executar ação relacionada à meta 9 de 2023 – Estimular a Inovação no Poder Judiciário.

3.5.2 Pontuação

- Registro do projeto no Laboratório de Criatividade e Inovação (I9-SE): 10 pontos
- Envio de relatório do projeto: 30 pontos

3.5.3 Comprovação

Com base em informação repassada pelo Cartório ao Comitê Gestor do Selo dos Cartórios Eleitorais (CGSCE).

3.5.4 Forma de cálculo

Registrar o projeto no I9-SE, por meio de formulário específico, em data a ser informada, contendo a descrição detalhada, cronograma, benefícios esperados para a sociedade, cartórios participantes. (10 pontos)

Envio de relatório com descrição das ações realizadas e resultados alcançados. (30 pontos)

Obs.: Em caso de um projeto em parceria com outros Cartórios, cada Cartório deve encaminhar/registrar as informações para cômputo da pontuação.

3.5.5 Pontuação máxima: 40 pontos

4. Pontuações Máximas do Selo por Eixo Temático

4.1 Eixo Temático Gestão Cartorária: pontuação máxima: 225 pontos

4.2 Eixo Temático Produtividade: pontuação máxima: 300 pontos

4.3 Eixo Temático Ações Voltadas à Sociedade: pontuação máxima: 185 pontos

Pontuação Máxima no Selo: 710 ~~695~~ pontos

Obs.: Os Cartórios da capital e aqueles que possuem sede em prédios da Justiça Comum terão pontuação máxima reduzida em face das exclusões nos requisitos 1.4 e 1.5. Assim, para esses Cartórios, a pontuação máxima será de 660 pontos.

5. Pontuações por Categoria de Premiação

5.1 Selo Excelência: ao Cartório que alcançar a maior pontuação acima de 90,00%.

5.2 Selo Diamante: pontuação acima de 90,00% dos pontos relativos.

5.3 Selo Ouro: pontuação acima de 70,00 até 90,00% dos pontos relativos.

5.4 Selo Prata: pontuação acima de 51 até 70,00% dos pontos relativos.

5.5 Abaixo de 51%: não recebe premiação